TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

(Requisição n°1216/2025.)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DIÁRIA	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Itinerário Linha 01-** Transporte matutino com início às 05h40min, com a saída da Escola Jacinta Nunes, seguindo para Ipomeia, passando pela Linha Moresco, Linha Chiquinho Gomes, Linha Vista Alegre, Linha São Luiz, seguindo para a SC 135 (Via Gramados) continuando até a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia. Após segue para a Escola Santos Anjos, Escola Jacinta Nunes e CEI Girassol, com chegada aproximada às 07h45min. Retorno com saída às 12h, da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Escola Santos Anjos, continuando para a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia e retornando pela SC 135, Linha Moresco, Linha São Luiz, Linha Vista Alegre e Chiquinho Gomes,	KM	108,4	22.222	R$ 11,46	R$ 254.664,12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

	seguindo após para o centro Via Ipomeia, com a chegada na Escola Jacinta Nunes, aproximadamente às 14h15min. INCLUSO MONITOR.					
2	**Itinerário Linha 02-** Transporte matutino com início às 05h45min, com saída da Escola Jacinta Nunes, seguindo para a Linha Rio Preto, passando por vários locais da comunidade e seguindo para Rio Preto, até a escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, continuando o trajeto até a Escola Santos Anjos, CEI N. Horizonte, Escola Jacinta Nunes e CEI Girassol, com chegada aproximada às 07h45min. Retorno com saída da Escola Jacinta Nunes às 12h, seguindo para a Escola Santos Anjos, após de Ipomeia até a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia, seguindo para linha Rio Preto passando pelo Moinho Barzotto, retornando ao centro da cidade pelo acesso a linha Rio Preto com chegada aproximada às 13h50min. INCLUSO MONITOR.	KM	89	18.245	R$ 11,46	R$ 209.087,70
3	**Itinerário Linha 03-** Transporte matutino com início às 05h45min, saindo da escola Jacinta Nunes seguindo para a linha Santo Antônio até as divisas de municípios entre Rio das	KM	86,2	17.671	R$ 11,46	R$202.509,66

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

	Antas/Caçador (Referência: Dellai) retornando até a travessa com sentido a localidade Gal. Tibúrcio Cavalcante até a divisa com Caçador (referencia: Rio do Veado) retornando ao centro da cidade, passando pela escola Santos Anjos, Jacinta Nunes e CEI Girassol, com término por volta de 07h45min.Retorno as 12:00h saída escola jacinta nunes, escola santos anjos seguindo o mesmo trajeto iniciado pela manhã, com término as 14h. INCLUSO MONITOR.					
4	**Itinerário Linha 04-** Transporte no período matutino com início aproximado às 05h50min com saída da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Linha Glória, Linha Wegner, Linha Laranjeiras (referência: Zanotti) Retornando pela Escola Santos Anjos, CEI N. Horizonte, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes, com a chegada aproximada às 07h45min. Retorno com saída às 12h da Escola Jacinta Nunes, passando pelo CEI N. Horizonte, Escola Santos Anjos, seguindo para a Comunidade Zoller, Linha Glória, Linha Wegner, Linha Laranjeiras e retornando para o centro da cidade com a chegada na Escola Jacinta Nunes. INCLUSO MONITOR.	KM	87,4	17.917	R$ 11,46	R$ 205.328,82

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

5	**Itinerário Linha 05-** Transporte no período vespertino, com início aproximado às 11h45min, com saída da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, seguindo para a comunidade Gramados "Granja Coopervil", seguindo novamente para a Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, seguindo para o Moinho Barzotto e retornando para o centro da cidade na Escola Santos Anjos e Jacinta Nunes com a chegada aproximada às 13h10min. Retorno às 17h com saída para a Escola Santos Anjos, continuando para Ipomeia, na Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia, "Moinho Barzotto", seguindo para Gramados, "Granja Coopervil". Retornando a Ipomeia na "Vila Campolim" e continuando até a Escola Santos Anjos, com a chagada na Jacinta Nunes aproximadamente às 18h40min. INCLUSO MONITOR.	KM	75,3	15.436,5	R$ 11,46	R$ 176.902,29
6	**Itinerário Linha 06-** Transporte no período matutino com saída aproximada às 06h, seguindo pela Linha Rio Preto, Linha Novo São Paulo até a Granja Carboni, seguindo via Linha Novo São Paulo até CEI Ipomeia, Escola Silva	KM	86,1	17.650,5	R$ 11,46	R$ 202.274,73

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

	Paranhos, continuando para a Linha Gramados até a antiga Estação Ferroviária, Via SC 135, retornando a Ipomeia na Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, continuando até a Vila Campolim e seguindo para a Escola Santos Anjos, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes com a chegada aproximada às 07h50min. Transporte no período vespertino com saída às 16h30min, da escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos seguindo para o CEI Ipomeia, continuando pela Linha Novo São Paulo até a Granja Carboni, retornando pela Linha Rio Preto, com chegada aproximada na Escola Jacinta Nunes até às 18h10min. INCLUSO MONITOR.					
7	**Itinerário Linha 07 -** Transporte no período matutino, com início às 06h, com saída da Escola Jacinta Nunes, seguindo para Linha Tanque, Fazenda BRF e Linha Floresta, seguindo de volta para a Escola Santos Anjos, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 07h45min. Retorno às 12h com saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos seguindo mesmo trajeto inicial pela manhã, retornando ao centro da cidade com chegada aproximada às 13h35min.	KM	90,2	18.491	R$ 11,46	R$ 211.906,86

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

	INCLUSO MONITOR.					
8	**Itinerário Linha 08-** Transporte matutino com início às 06h, saindo da escola Jacinta Nunes seguindo para SC-135 sentido Caçador passando pelo acesso a Comunidade São Pedro até a Comunidade Rio Tigre (referência: Tamagno) retornando pelo mesmo local até o centro da cidade, passando pela Escola Santos Anjos, CEI novo horizonte, Escola Jacinta Nunes, CEI girassol com chegada aproximada às 07h45min. Retorno as 12h saída Escola Santos Anjos passando pelo CEI novo horizonte, CEI girassol e Escola Jacinta Nunes. Segue o trajeto SC - 135, acesso à São Pedro, até Rio Tigre com retorno aproximado às 13h45min; no ponto inicial pela manhã. INCLUSO MONITOR.	KM	79,4	16.277	R$ 11,46	R$ 186.534,42
9	**Itinerário Linha 09-** Transporte no período matutino com início aproximada às 05h40min, saída da escola Jacinta Nunes sentido Linha Cambuinzal, passando pela Linha Lageadinho, SC 13, seguindo para a Escola Santos Anjos, Escola Jacinta Nunes, CEI Girassol, com chegada aproximada às 07h45min. Retorno às 12h, com saída da Escola Jacinta Nunes	KM	88,6	18.163	R$ 11,46	R$ 208.147,98

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

	passando na Escola Santos Anjos, seguindo pela SC 135, Linha Lageadinho, Linha Cambuinzal, retornando pelo Comercial Neitzke, seguindo sentido Escola Jacinta Nunes, com chegada aproximada às 13h55min. INCLUSO MONITOR.					
10	**Itinerário Linha 10-** Transporte matutino com saída às 05h45min da Escola Jacinta Nunes, seguindo pela linha Rio Preto até a linha Novo São Paulo (referência: Granja Carboni) seguindo pela Linha Novo São Paulo, passando pela linha XV de Novembro, até Ipomeia na Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, seguindo para a Escola Santos Anjos, Escola Jacinta Nunes, CEI Girassol com chegada aproximada às 07h50min. Retorno às 12h, saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos seguindo até Ipomeia na Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia continuando pela Linha XV e Novo São Paulo, retornando pela Linha Rio Preto até a Escola Jacinta Nunes o ponto de saída pela manhã, Escola Jacinta Nunes e encerrando próximo às 14h. INCLUSO MONITOR.	KM	102,4	20.992	R$ 11,46	R$ 240.568,32
11	**Itinerário Linha 11-** Transporte no período matutino com início aproximado às 05h40min,	KM	118,2	24.231	R$ 11,46	R$ 277.687,26

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

	saída da Escola Jacinta Nunes sentido Ipomeia, passando pela Linha Moresco até a Linha Salto Rio das Pedras, seguindo para a Linha São Luiz, Tamanduá, Linha Moresco até a Escola Silva Paranhos CEI Ipomeia, continuando para a Escola Santos Anjos, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 07h45mim. Retorno às 12h com saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos, seguindo pelas linhas; Moresco, Tamanduá, São Luiz até o Salto Rio das Pedras, retornando para o centro da cidade via Ipomeia, seguindo para a Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 14h15min. INCLUSO MONITOR.					
12	**Itinerário Linha 12-** Transporte no período matutino com início aproximado das 05h45min, com a saída da Escola Jacinta Nunes seguindo pela Linha Glória, Rio Preto, Saltinho até a Ipomeia na Vila Campolim, seguindo até a Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, continuando para a Escola Santos Anjos, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 07h45min. Retorno às 12h, com saída da Escola Jacinta Nunes, Santos Anjos seguindo para a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia,	KM	88,2	18.081	R$ 11,46	R$ 207.208,26

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

	continuando até a Vila Campolim, seguindo para a Linha Saltinho e Rio Preto retornando via Linha Glória até a Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 13h50min. INCLUSO MONITOR.					
13	**Itinerário Linha 13-** Transporte no período matutino com início aproximado às 05h50min, com a saída da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Linha Pedra Lisa, passando pela Linha Retiro Saudoso e pela Linha Cambuinzal seguindo para a Escola Santos Anjos, até a Escola Jacinta Nunes, com chegada aproximada às 07h45min. Retornando às 12h com a saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos seguindo para as Linhas Cambuinzal, Retiro Saudoso e Pedra Lisa, retornando ao centro da cidade com chegada aproximada às 14h. INCLUSO MONITOR.	KM	90,8	18.614	R$ 11,46	R$ 213.316,44
14	**Itinerário Linha 14-** Transporte no período matutino, com início aproximado às 06h40min, com saída da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Comunidade Gramados, Ipomeia, passando pela Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia. Seguindo para a Linha Pedreira e continuando para a Escola Santos Anjos,	KM	74	15.170	R$ 11,46	R$ 173.848,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

	Escola Jacinta Nunes, com chegada aproximada. Às 07h45min. Retorno às 12h, com saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos, seguindo para Linha Pedra Lisa, seguindo para a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia, continuando até a Comunidade Gramados e retornando ao centro da cidade com chegada na Escola Jacinta Nunes aproximadamente às 13h10min. INCLUSO MONITOR.					
TOTAL:						R$ 2.969.985,06

Obs 1: As quilometragens dos itinerários poderão ser alteradas (para mais ou para menos) no ano letivo de 2026. Isso se deve tanto às variações de demanda por novas matrículas e transferências de alunos em todas as redes de ensino (Municipal, Estadual e Cemeis), quanto às medições exatas que serão registradas pelos rastreadores instalados nos veículos.

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de 05(cinco) anos em conformidade com o artigo 106 e parágrafos da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.5 - A não prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

1.6 - A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.7 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

1.8 – A CONTRATADA ficará obrigado a prestar os serviços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

1.9 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.10 – A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.11 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2- O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2.Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4 Todos os veículos que serão utilizadas nos itinerários pela CONTRATADA deverão passar pela vistoria da Comissão de Avaliação Veicular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

de RIO DAS ANTAS/SC com a finalidade de verificar e atestar a real capacidade dos veículos, bem como averiguar se os bancos dos veículos têm espaçamento adequado para atender a demanda de cada itinerário, mediante emissão de AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DE CAPACIDADE DOS VEÍCULOS - ANEXO IV.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

4.5. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os Serviço exigidos, devendo utilizar equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.

4.7. Prestar os serviços nos solicitados dentro do Município, podendo ser no perímetro urbano ou área rural do município, conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal.

4.8. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços solicitados.

4.9.Iniciar os serviços licitados, em até 24 (vinte quatros) horas após a solicitação feita pela Secretaria.

4.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - Os serviços prestados deverão ter início no começo do ano letivo de 2026, em data divulgada e comunicada antecipadamente pela Secretaria Municipal de Educação, e com a devida assinatura de contrato emitido pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Rio das Antas /SC.

5.2 - Os serviços serão prestados nos locais, datas e horários a serem indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Rio das Antas/SC no momento da assinatura do contrato.

5.3 - Quantidade estimada de dias letivos para o período de contratação é de 205 (duzentos e cinco) dias letivos. São eles:

Dias letivos: 205 (duzentos e cinco) Dias:

- Fevereiro/2026: 07 (sete) Dias
- Março/2026: 22 (Vinte e Dois) Dias
- Abril/2026: 20 (Vinte) Dias
- Maio/2026: 20 (Vinte) Dias
- Junho/2026: 21 (Vinte e Um) Dias
- Julho/2026: 19 (Dezenove) Dias
- Agosto/2025: 23 (Vinte e três) dias;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

- Setembro/2025: 20 (Vinte) dias;
- Outubro/2025: 20 (Vinte) Dias;
- Novembro/2025: 19 (Dezenove) dias;
- Dezembro/2025: 14 (Quatorze) dias.

OBSERVAÇÃO: Dias letivos previstos até o período de 31/12/2026, o qual poderá sofrer inclusão de novas datas do calendário escolar em virtude de prorrogação, aditivo ou supressão do contrato proveniente da nova licitação.

Horário de início e término das aulas:

a) Período Matutino:

Início – 08h;

Término – 12h.

b) Período Vespertino:

Início – 13h15min;

Término – 17h15min.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4 - O Município de Rio das Antas/SC estabelece os seguintes valores máximos por quilômetro rodado para cotação de preços:

a) Ônibus: R$ 11,46(onze reais e quarenta e seis centavos).

5.5- Para efeitos do presente Termo de Referência será considerado:

a) Ônibus: veículos com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares.

5.6 - Os serviços deverão ser prestados pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

5.7 - As propostas com valores superiores aos mencionados acima serão desclassificadas, reservando se o Município, nessa hipótese, o direito de fazer contratação direta por valores inferiores aos valores máximos.

5.8 - Fica vedado ao proprietário do veículo ampliar a capacidade de lotação do veículo para fins de transporte escolar, tal procedimento só será autorizado com vistoria e autorização do INMETRO.

5.9 - Todas as despesas com a completa prestação dos serviços, de manutenção preventiva e corretiva necessárias aos veículos correrão por conta da empresa, bem como o combustível, motorista e monitor; incluindo equipamentos e outros materiais necessários, bem como outras que se fizerem necessárias ao adimplemento dos serviços serão por conta da proponente vencedora, consoante disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

5.10 - Os veículos apresentados pelas proponentes vencedoras deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN.

5.11 - A empresa deverá atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, principalmente as especiais ao transporte de escolares (artigos 136 e 137), tais como: cadeirinhas, tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, cinto de segurança, entre outros.

5.12 - Os veículos apresentados pela CONTRATADA deverão possuir extintores de incêndio do tipo ABC, fixados na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros.

5.13 - O veículo da proponente vencedora deverá transitar com o farol baixo ligado, mesmo durante o dia.

5.14 - O veículo da CONTRATADA deverá fazer o uso obrigatório de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares, conforme Resolução n. 504 de 29 de outubro de 2014 do CONTRAN.

5.15 - O ano de fabricação dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços não poderá ser superior:

a) Ônibus, veículos com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares e até 15 (quinze) anos;

Obs: Os veículos que não se enquadrarem nas especificações acima poderão ser admitidos, desde que sejam aprovados pela Comissão de Avaliação Veicular de Rio das Antas/SC e apresentem inspeção veicular de empresa autorizada. Esta inspeção deverá obedecer às premissas da 'AVALIAÇÃO VEICULAR INTERNA', a ser anexada ao edital.

Ainda, a CONTRATADA tem o DEVER DE:

a. Executar rigorosamente os percursos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Rio das Antas, sendo que a CONTRATADA deverá prestar o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar, caso contrário poderá ser substituído a qualquer tempo e sem custo para a contratante;

b. O transporte é exclusivo para estudantes identificados por meio de carteiras fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Rio das Antas/SC;

c. Responsabilizar-se pelo serviço prestado pelo motorista quanto às obrigações patronais, bem como, sua habilitação para condução de estudantes;

d. Substituir os veículos quando ocorrerem problemas mecânicos para que o transporte dos estudantes não seja prejudicado (este outro veículo terá que possuir as mesmas condições e especificações para uso de transporte de escolares conforme Legislação Vigente de todos os órgãos competentes).

e. Dispor de seguro específico para a execução do transporte de alunos como:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

e.1) danos pessoais;

e.2) materiais e morais;

e.3) despesas médicas e hospitalares;

e.4) invalidez; e

e.5) morte.

f. Atender as necessidades de transportes extraordinários mediante o agendamento e acordo de pagamento, se assim for de interesse de ambos;

g. Apresentar semestralmente o certificado de fiscalização de órgão credenciado do DETRAN ao responsável pelo transporte escolar terceirizado do Município de Rio das Antas;

h. A CONTRATADA deverá efetuar o transporte em horários compatíveis com a distância entre o local de embarque dos estudantes e a escola, de forma que sejam respeitados os horários de início das aulas;

i. O retorno deverá ser feito imediatamente após o encerramento das aulas;

j. Manter o veículo, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

k. Comprovante de vínculo empregatício do motorista com a Contratada, ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS. O vínculo do motorista com a empresa deverá ser comprovado por:

k.1) Cópia da Carteira de Trabalho com dados pessoais e registro na empresa ou Comprovante impresso através da Carteira de Trabalho Digital e cópia do registro do motorista no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o motorista apresentado faça parte do quadro permanente da empresa,

ou;

k.2) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como motorista.

5.16 – FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO AO CONDUTOR de transporte escola as seguintes premissas:

a. Dirigir alcoolizado ou sob a influência de qualquer outra substância tóxica em horário de trabalho e nas 12 (doze) horas que antecedem ao serviço;

b. Confiar à direção do veículo a terceiros não autorizados;

c. Fumar em serviço;

d. Dirigir fora da velocidade regulamentada para a via e abaixo da metade desta;

e. Fazer manobras perigosas;

f. Deixar o aluno descer em local diferente da escola ou ponto de desembarque para a residência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

g. Conduzir animais no veículo de transporte de escolares;

h. Trajar bermudas, camisetas sem manga, chinelo ou outra vestimenta não compatível com o decoro da classe e o respeito aos escolares;

i. Permitir alunos circulando no interior do ônibus e próximos das portas;

j. Transitar com as portas do veículo abertas;

k. Dirigir somente com uma das mãos.

5.17- A proponente vencedora fica proibida de colocar inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

5.18 - A proponente vencedora deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.19 - O condutor deverá, no exercício das atividades diárias, portar relação atualizada de cada aluno transportado, contendo o nome, data de nascimento, telefone e endereço do mesmo, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes conforme inserção de novos alunos cadastrados nas linhas constantes neste instrumento.

5.20 – FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO AO MONITOR de transporte escolar as seguintes premissas:

a. Fumar, quando estiver em atividade;

b. O uso de shorts ou minissaias e/ou calçados abertos;

c. Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;

d. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;

e. Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;

f. Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;

g. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie.

5.21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MONITOR ESCOLAR:

a. Verificar o correto uso do cinto de segurança pelos alunos.

b. Auxiliar os alunos no acesso ao ônibus escolar, garantindo apoio na subida e descida da escada.

c. A entrega e retirada da criança deverá ocorrer na porta de acesso previamente indicada pela Coordenação ou Direção da escola ou CEI.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

d. Zelar pela ordem, disciplina e bom comportamento dos alunos durante o trajeto.

5.22 - Condições para Celebração do Contrato:

5.22.1 - Para fins de celebração do contrato, a proponente deverá apresentar em relação aos veículos:

5.22.1.1 - Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico ou pessoa habilitada, das condições do veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo, equipamentos de segurança e demais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro), atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas a expensas da proponente vencedora e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

5.22.1.2 - Laudo técnico de vistoria interna realizada pela Comissão de Avaliação Veicular nomeada pelo Município;

5.22.1.3 - AS VISTORIAS SERÃO REALIZADAS NO MESMO DIA, OBRIGATORIAMENTE, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

5.22.1.4 - Comprovante de propriedade ou título jurídico de posse do veículo que irá realizar os serviços (categoria “Aluguel”), ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS:

a. Caso a proponente vencedora seja a proprietária do veículo deverá apresentar o documento que comprove a propriedade do mesmo (cópia frente/verso do CRV);

b. Caso a proponente vencedora NÃO seja a proprietária do veículo deverá apresentar título jurídico de posse do mesmo, acompanhado do documento que comprove a propriedade deste (cópia frente/verso do CRV).

5.22.1.5 - Cópia da apólice, vigente, do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), vinculada ao veículo apresentado pela proponente vencedora para prestar os serviços.

5.22.1.6 - A proponente vencedora poderá apresentar veículo substituto, em caráter temporário, pelo período máximo de 90 (noventa) dias, visando à manutenção e ao reparo dos veículos titulares, ou, em caráter permanente, desde que em ambos os casos apresente a mesma documentação mencionada neste termo de referência do veículo substituto por meio de pedido escrito, com visto do responsável pelo Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5.23 – **A CONTRATADA** deverá apresentar em relação aos **MOTORISTAS**:

a. Carteira de Habilitação na categoria D;

b. Documento que comprove ter realizado curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da Resolução nº 55 e nº 57 do CONTRAN;

c. Documento que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

d. Certidão Negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

e. Comprovante de vínculo empregatício do motorista com a proponente vencedora, ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS. O vínculo do motorista com a empresa deverá ser comprovado por:

f. Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do motorista no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o motorista apresentado faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

g. Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como motorista.

h. Os motoristas, deverão apresentar o exame toxicológico apresentado na renovação da CNH ou de última emissão do período de 2 anos e meio conforme a exigência do exame toxicológico na obtenção e renovação da carteira de habilitação de motoristas profissionais.

5. 24- Para fins de celebração do contrato, a proponente deverá apresentar em relação aos monitores e motoristas:

a. Certidão Negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

b. Comprovação de que o Monitor possui idade superior a 18 (dezoito) anos (Cópia autêntica da Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto), quando exigido para a rota vencida pelo contratado.

c. Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como motorista.

d. A proponente vencedora poderá apresentar motorista substituto, em caráter temporário ou permanente, desde que apresente a mesma documentação mencionada neste termo de referência do motorista substituto por meio de pedido escrito, com visto do responsável pelo Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 - A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.7 - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, instituída pela Portaria nº 341, de 01 de dezembro de 2025, bem como pelo Diretor do Departamento de Transporte Escolar.

6.9 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 - O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

6.16 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.18 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Gestor do Contrato

6.19 - A gestão do contrato compete a **MAIARA BISOL,** telefone (49) 3564-0125, e-mail: contratos@riodasantas.sc.gov.br.

6.20 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

6.26 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.27 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

Prazo de pagamento

7.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021.

7.6 – O pagamento será efetuado de acordo com a quilometragem obtida por meio de relatórios emitidos diariamente pelos equipamentos de monitoramento GPS, rastreadores, instalados nos veículos.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando a contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – A contratada deve se atentar que o ISS do Município de Rio das Antas para o serviço de transporte municipal é de 2%.

7.16 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.18 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avalição do ente público.

7.19 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Rio das Antas/SC com indicação do CNPJ específico sob **nº 83.074.294/0001-23.**

7.21 – De acordo Com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

7.22 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@riodasantas.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

7.23 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

7.24 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.25 - Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 - Certificado de registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (www.gov.br/compras**);**

9.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ***devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação***;

9.1.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.1.6 - **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Rio das Antas/SC, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa **(Anexo III)**.

9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 –Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

9.4 - Qualificação Técnica

9.4.1 - Como condição para celebração do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou originais:

9.4.1.1 - **Motorista que satisfaça as exigências previstas no artigo 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro:**

a) Comprovante de idade superior a 21 (vinte e um) anos;
b) Carteira de Habilitação na categoria “D” ou “E”, em vigor, em conformidade com a legislação vigente;
c) Documento que comprove ter realizado curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da Resolução n. 55 e n. 57 do CONTRAN, vigente;
d) Documento que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
e) Certidão Negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

f) Manter rigorosamente em dia junto à Secretaria Municipal de Educação e no Departamento de Licitações da prefeitura, o cadastro com toda a documentação exigida nos itens acima de todos os motoristas dos respectivos itinerários do transporte escolar;

f.1) As empresas poderão cadastrar mais de um motorista por itinerário, desde que todos atendam integralmente à documentação exigida pelo termo de referência, pelo edital licitatório e pelos órgãos competentes.

f.2) Caso a empresa utilize um motorista que não esteja devidamente cadastrado ou que não cumpra as exigências de documentação, ela sofrerá uma multa de 10% (dez por cento), descontada do valor mensal a receber pelo referido itinerário.

9.4.1.2 - **Veículo que satisfaça as seguintes exigências:**

a) Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico ou pessoa habilitada, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, com as despesas às expensas da CONTRATADA e que deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;
b) Laudo técnico de vistoria interna realizado pela Comissão de Avaliação Veicular nomeada pelo Município de Rio das Antas/SC;
c) Ser autorizado pelo DETRAN e ter o documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante;
d) Comprovante de propriedade ou título jurídico de posse do veículo que irá realizar os serviços (categoria "Aluguel"), ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS:

d.1) Caso a CONTRATADA seja a proprietária do veículo, esta deverá apresentar o documento que comprove a propriedade do bem por meio de: Cópia, física ou digital, frente e verso, do CRV - Certificado do Registro do Veículo ou Dossiê Completo do Veículo emitido no site do DETRAN;

d.2) Caso a CONTRATADA NÃO seja a proprietária do veículo deverá apresentar título jurídico de posse do mesmo (no caso de Contrato de Comodato, este deve estar registrado em cartório), acompanhado do documento que comprove a propriedade deste (cópia frente/verso do CRV ou ter esta condição registrada junto ao DETRAN e explícita na documentação do veículo).

e) Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV), em vigor, ou Certidão de Registro, em nome da licitante contratada, ambos expedidos pelo DETRAN;

f) Cópia da apólice, vigente, do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), vinculada ao veículo apresentado pela CONTRATADA para prestar os serviços, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e valores mínimos:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R$450.000,00
Acidente pessoal condutores por morte	R$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores por invalidez permanente	R$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores para despesas méd./hosp	R$ 10.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas méd./hosp	R$ 10.000,00

9.4.1.3 - **Declaração e autorização referente aos serviços:**

Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do futuro edital e das condições para a prestação dos serviços para cumprimento das obrigações do objeto da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

licitação, bem como que será colocado à disposição veículos compatíveis, em número suficiente e condizente com as exigências contidas no termo de referência e que manterá as mesmas condições de habilitação, conforme DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, a ser anexada em edital, assinado pelo representante legal da empresa; e

a) Autorização para a instalação de aparelhos de rastreamento e o monitoramento do veículo, bem como que se responsabilizará por eventuais problemas de má conservação ou danos praticados aos aparelhos por desligamento ou manuseio não autorizado de pessoas não habilitadas ou específicas para tal finalidade, TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE RASTREAMENTO NOS VEÍCULOS TERCEIRIZADOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, a ser anexada em edital, assinado pelo representante legal da empresa.

9.4.1.4 - Detalhamento de Custo do Frete

9.4.1.4.1 - Apresentar detalhamento de custo do frete em relação ao preço contratado, assinada por contador com registro no órgão de classe, contendo no mínimo as seguintes informações claramente apontadas:

A) Valor do quilômetro contratado;

B) Média de consumo (km/l) realizada pelo veículo habilitado;

C) Custos do:

C.1) Combustível;

C.2) Motorista;

C.3) Monitor (a);

C.4) Seguro;

C.5) Manutenção e outros que julgar importantes.

9.4.1.5 - Os profissionais da CONTRATADA devem manter uma postura ética e de respeito.

9.4.1.6 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Rio das Antas/SC poderá solicitar, a qualquer momento, que a CONTRATADA efetue a substituição dos profissionais que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto do presente estudo técnico preliminar. Após a solicitação formal, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para realizar a substituição do profissional no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.4.1.7 - A CONTRATADA deverá seguir a legislação mencionada no presente Estudo Técnico Preliminar, sendo que, caso houver alteração legal posterior à data do certame, aquela deverá seguir a nova legislação.

9.4.1.8 - A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município de Rio das Antas/SC referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.4.1.9 - A CONTRATADA também deverá apresentar o cálculo de custo do frete para embasar possíveis futuros pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 2.969.985,06 (dois milhões novecentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais com seis centavos.)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio das Antas/SC, 25 de novembro de 2025.

Servidor responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Assinado eletronicamente por:
MAIARA BISOL
064.250.179-37
09/12/2025 10:48:16
Assinatura digital avançada.

Maiara Bisol

Diretora de Departamento de Contratos

De acordo:

Assinado eletronicamente por:
MIRIAM ELISE NEITZKE
088.427.909-07
09/12/2025 11:28:59
Assinatura digital avançada.

Miriam Elise Neitzke

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
09/12/2025 11:53:40

Gilvane Aparecida de Moraes

Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE RASTREAMENTO NOS VEÍCULOS TERCEIRIZADOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, responsável legal pela Empresa _____, sob CNPJ de nº_____, contratada para exercer serviço de transporte escolar nos itens _____ do processo licitatório de nº _____/2025, Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2025, venho por meio deste declarar ciência e conceder a devida autorização para a instalação de aparelhos de rastreamento nos veículos cadastrados para realização do serviço de transporte escolar terceirizado, tendo como premissa me responsabilizar por eventuais problemas de má conservação ou danos praticados aos aparelhos por desligamento ou manuseio incorreto e não autorizado de pessoas não habilitadas ou específicas para tal finalidade, comprometendo-me a informar o responsável pelo Transporte Escolar Terceirizado da Secretaria Municipal de Educação quando houver sinistros o qual comprometem o funcionamento ou eventuais trocas de veículos para realizar os procedimentos cabíveis com a empresa responsável pelo monitoramento e instalação destes aparelhos.

_____, _____ de _____ de 2025

_____

Nome completo e assinatura do(s) representantes(s) legal (is) da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

ANEXO II

AVALIAÇÃO VEICULAR INTERNA

EMPRESA:
CNPJ:
RESPONSÁVEL LEGAL:
PLACA DO VEÍCULO:
ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO:
TIPO DE VEÍCULO: ( ) Ônibus

Itens (todos os veículos)	Conforme	Não Conforme	Observações
Documentos do veículo			
Cintos de segurança			
Lataria do veículo			
Condições de segurança: Pisca alerta, sinaleiras, etc.			
Pneus ( ) novos ( ) recapados			
Tacógrafo			
Alarme sonoro de marcha ré			
Pintura de faixa horizontal na cor amarela com 40cm de largura			
Extintor de Incêndio (verificar validade da recarga, do casco e a pressão)			
Estado de conservação e limpeza do veículo			
Itens (veículos que não se enquadrem no item 5.15 do Termo de referência)			
Janelas, portas (acesso em geral)			
Saídas de emergência c/ identificação			
para-brisa, retrovisores e outros			
Assentos e encosto, assoalho, iluminação interna e outros			
Condições mecânicas (freios, motor, caixa e outros)			

Data da avaliação: _____/_____/_____

Local da avaliação: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, responsável legal pela Empresa _____, com CNPJ nº_____, sediada na Rua_____, nº_____, Bairro/Linha_____ na Cidade de _____,_____ por intermédio de seu proprietário da empresa ou responsável legal, DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento das condições para prestação dos serviços para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, bem como que será(ão) colocado(s) a disposição veículos compatíveis, em número suficiente e condizentes com as exigências do edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representantes(s) legal (is) da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DE CAPACIDADE DOS VEÍCULOS

<table>
<tr><td colspan="2">EMPRESA: CNPJ:</td></tr>
<tr><td colspan="2">RESPONSÁVEL LEGAL:</td></tr>
<tr><td>PREGÃO:</td><td>ITEM:</td></tr>
<tr><td>PLACA DO VEÍCULO:</td><td rowspan="2">TIPO VEÍCULO: ( ) Ônibus</td></tr>
<tr><td>CAPACIDADE OFICIAL DO DOCUMENTO:</td></tr>
<tr><td>CAPACIDADE EXIGIDA NO EDITAL:</td><td>CAPACIDADE ATESTADA:</td></tr>
<tr><td colspan="2">JUSTIFICATIVA:</td></tr>
<tr><td colspan="2">DATA AVALIAÇÃO:</td></tr>
</table>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

ANEXO V

DESCRITIVO DA ROTAS: ITINERÁRIOS TRANSPORTE ESCOLAR 2026

Itinerário Linha 01-

Transporte matutino com início às 05h40min, com a saída da Escola Jacinta Nunes, seguindo para Ipomeia, passando pela Linha Moresco, Linha Chiquinho Gomes, Linha Vista Alegre, Linha São Luiz, seguindo para a SC 135 (Via Gramados) continuando até a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia. Após segue para a Escola Santos Anjos, Escola Jacinta Nunes e CEI Girassol, com chegada aproximada às 07h45min. Retorno com saída às 12h, da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Escola Santos Anjos, continuando para a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia e retornando pela SC 135, Linha Moresco, Linha São Luiz, Linha Vista Alegre e Chiquinho Gomes, seguindo após para o centro Via Ipomeia, com a chegada na Escola Jacinta Nunes, aproximadamente às 14h15min.

Quilometragem aproximada de 108,4 km.

Itinerário Linha 02-

Transporte matutino com início às 05h45min, com saída da Escola Jacinta Nunes, seguindo para a Linha Rio Preto, passando por vários locais da comunidade e seguindo para Rio Preto, até a escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, continuando o trajeto até a Escola Santos Anjos, CEI N. Horizonte, Escola Jacinta Nunes e CEI Girassol, com chegada aproximada às 07h45min. Retorno com saída da Escola Jacinta Nunes às 12h, seguindo para a Escola Santos Anjos, após de Ipomeia até a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia, seguindo para linha Rio Preto passando pelo Moinho Barzotto, retornando ao centro da cidade pelo acesso a linha Rio Preto com chegada aproximada às 13h50min.

Quilometragem aproximada de 89 km.

Itinerário Linha 03-

Transporte matutino com início às 05h45min, saindo da escola Jacinta Nunes seguindo para a linha Santo Antônio até as divisas de municípios entre Rio das Antas/Caçador (Referência: Dellai) retornando até a travessa com sentido a localidade Gal. Tibúrcio Cavalcante até a divisa com Caçador (referencia: Rio do Veado) retornando ao centro da cidade, passando pela escola Santos Anjos, Jacinta Nunes e CEI Girassol, com término por volta de 07h45min.Retorno as 12:00h saída escola jacinta nunes, escola santos anjos seguindo o mesmo trajeto iniciado pela manhã, com término as 14h.

Quilometragem aproximada de 86,2 km.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

Itinerário Linha 04-

Transporte no período matutino com início aproximado às 05h50min com saída da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Linha Glória, Linha Wegner, Linha Laranjeiras (referência: Zanotti) Retornando pela Escola Santos Anjos, CEI N. Horizonte, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes, com a chegada aproximada às 07h45min. Retorno com saída às 12h da Escola Jacinta Nunes, passando pelo CEI N. Horizonte, Escola Santos Anjos, seguindo para a Comunidade Zoller, Linha Glória, Linha Wegner, Linha Laranjeiras e retornando para o centro da cidade com a chegada na Escola Jacinta Nunes.

Quilometragem aproximada de 87,4 km.

Itinerário Linha 05-

Transporte no período vespertino, com início aproximado às 11h45min, com saída da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, seguindo para a comunidade Gramados "Granja Coopervil", seguindo novamente para a Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, seguindo para o Moinho Barzotto e retornando para o centro da cidade na Escola Santos Anjos e Jacinta Nunes com a chegada aproximada às 13h10min. Retorno às 17h com saída para a Escola Santos Anjos, continuando para Ipomeia, na Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia, "Moinho Barzotto", seguindo para Gramados, "Granja Coopervil". Retornando a Ipomeia na "Vila Campolim" e continuando até a Escola Santos Anjos, com a chagada na Jacinta Nunes aproximadamente às 18h40min.

Quilometragem aproximada de 75,3 km.

Itinerário Linha 06-

Transporte no período matutino com saída aproximada às 06h, seguindo pela Linha Rio Preto, Linha Novo São Paulo até a Granja Carboni, seguindo via Linha Novo São Paulo até CEI Ipomeia, Escola Silva Paranhos, continuando para a Linha Gramados até a antiga Estação Ferroviária, Via SC 135, retornando a Ipomeia na Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, continuando até a Vila Campolim e seguindo para a Escola Santos Anjos, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes com a chegada aproximada às 07h50min. Transporte no período vespertino com saída às 16h30min, da escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos seguindo para o CEI Ipomeia, continuando pela Linha Novo São Paulo até a Granja Carboni, retornando pela Linha Rio Preto, com chegada aproximada na Escola Jacinta Nunes até às 18h10min.

Quilometragem aproximada de 86,1 km.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

Itinerário Linha 07–

Transporte no período matutino, com início às 06h, com saída da Escola Jacinta Nunes, seguindo para Linha Tanque, Fazenda BRF e Linha Floresta, seguindo de volta para a Escola Santos Anjos, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 07h45min. Retorno às 12h com saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos seguindo mesmo trajeto inicial pela manhã, retornando ao centro da cidade com chegada aproximada às 13h35min.

Quilometragem aproximada de 90,2 km.

Itinerário Linha 08-

Transporte matutino com início às 06h, saindo da escola Jacinta Nunes seguindo para SC-135 sentido Caçador passando pelo acesso a Comunidade São Pedro até a Comunidade Rio Tigre (referência: Tamagno) retornando pelo mesmo local até o centro da cidade, passando pela Escola Santos Anjos, CEI novo horizonte, Escola Jacinta Nunes, CEI girassol com chegada aproximada às 07h45min. Retorno as 12h saída Escola Santos Anjos passando pelo CEI novo horizonte, CEI girassol e Escola Jacinta Nunes. Segue o trajeto SC - 135, acesso à São Pedro, até Rio Tigre com retorno aproximado às 13h45min; no ponto inicial pela manhã.

Quilometragem aproximada de 79,4 km.

Itinerário Linha 09-

Transporte no período matutino com início aproximada às 05h40min, saída da escola Jacinta Nunes sentido Linha Cambuinzal, passando pela Linha Lageadinho, SC 13, seguindo para a Escola Santos Anjos, Escola Jacinta Nunes, CEI Girassol, com chegada aproximada às 07h45min. Retorno às 12h, com saída da Escola Jacinta Nunes passando na Escola Santos Anjos, seguindo pela SC 135, Linha Lageadinho, Linha Cambuinzal, retornando pelo Comercial Neitzke, seguindo sentido Escola Jacinta Nunes, com chegada aproximada às 13h55min.

Quilometragem aproximada de 88,6 km.

Itinerário Linha 10-

Transporte matutino com saída às 05h45min da Escola Jacinta Nunes, seguindo pela linha Rio Preto até a linha Novo São Paulo (referência: Granja Carboni) seguindo pela Linha Novo São Paulo, passando pela linha XV de Novembro, até Ipomeia na Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, seguindo para a Escola Santos Anjos, Escola Jacinta Nunes, CEI Girassol com chegada aproximada às 07h50min. Retorno às 12h, saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

seguindo até Ipomeia na Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia continuando pela Linha XV e Novo São Paulo, retornando pela Linha Rio Preto até a Escola Jacinta Nunes o ponto de saída pela manhã, Escola Jacinta Nunes e encerrando próximo às 14h.

Quilometragem aproximada de 102,4 km.

Itinerário Linha 11-

Transporte no período matutino com início aproximado às 05h40min, saída da Escola Jacinta Nunes sentido Ipomeia, passando pela Linha Moresco até a Linha Salto Rio das Pedras, seguindo para a Linha São Luiz, Tamanduá, Linha Moresco até a Escola Silva Paranhos CEI Ipomeia, continuando para a Escola Santos Anjos, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 07h45mim. Retorno às 12h com saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos, seguindo pelas linhas; Moresco, Tamanduá, São Luiz até o Salto Rio das Pedras, retornando para o centro da cidade via Ipomeia, seguindo para a Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 14h15min.

Quilometragem aproximada de 118,2 km.

Itinerário Linha 12-

Transporte no período matutino com início aproximado das 05h45min, com a saída da Escola Jacinta Nunes seguindo pela Linha Glória, Rio Preto, Saltinho até a Ipomeia na Vila Campolim, seguindo até a Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, continuando para a Escola Santos Anjos, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 07h45min. Retorno às 12h, com saída da Escola Jacinta Nunes, Santos Anjos seguindo para a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia, continuando até a Vila Campolim, seguindo para a Linha Saltinho e Rio Preto retornando via Linha Glória até a Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 13h50min.

Quilometragem aproximada de 88,2 km.

Itinerário Linha 13-

Transporte no período matutino com início aproximado às 05h50min, com a saída da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Linha Pedra Lisa, passando pela Linha Retiro Saudoso e pela Linha Cambuinzal seguindo para a Escola Santos Anjos, até a Escola Jacinta Nunes, com chegada aproximada às 07h45min. Retornando às 12h com a saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos seguindo para as Linhas Cambuinzal, Retiro Saudoso e Pedra Lisa, retornando ao centro da cidade com chegada aproximada às 14h.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698

Quilometragem aproximada de 90,8 km.

Itinerário Linha 14-

Transporte no período matutino, com início aproximado às 06h40min, com saída da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Comunidade Gramados, Ipomeia, passando pela Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia. Seguindo para a Linha Pedreira e continuando para a Escola Santos Anjos, Escola Jacinta Nunes, com chegada aproximada. Às 07h45min. Retorno às 12h, com saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos, seguindo para Linha Pedra Lisa, seguindo para a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia, continuando até a Comunidade Gramados e retornando ao centro da cidade com chegada na Escola Jacinta Nunes aproximadamente às 13h10min.

Quilometragem aproximada de 74 km.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbda2903853698